



Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N° 606, 24 de agosto de 2009

Cria grupo de trabalho para estudo e proposição de estrutura mínima para as varas criminais e de execução penal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a importância da elaboração de plano estratégico de gestão qualificada do serviço jurisdicional na área criminal como instrumento de simplificação e melhoria do trâmite dos processos, tendo como norte o cumprimento do princípio da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a realidade constatada pelo Conselho Nacional de Justiça, nos mutirões carcerários e nas inspeções da Corregedoria Nacional, indica a necessidade de elaboração de um padrão estrutural para funcionamento adequado da Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e estabelecer diretrizes no tocante à aplicação da tecnologia para a adoção de novas medidas processuais na área criminal, como a realização de interrogatórios e inquirições de testemunhas por videoconferência e a documentação de atos processuais pelo sistema audiovisual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho para elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas referentes à elaboração de plano de gestão para o funcionamento de varas criminais, com a definição da estrutura mínima necessária quanto ao



Conselho Nacional de Justiça

espaço físico, pessoal e equipamentos, dentre outras questões, com a finalidade de se garantir a efetiva tutela jurisdicional das varas criminais e de execução penal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por sete magistrados com exercício de jurisdição criminal, sendo dois juízes federais, três juízes de direito de varas criminais e dois juízes de varas de execuções penais.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em área correlata.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar resultados ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Conselheiro Walter Nunes da Silva Júnior e contará com apoio dos demais membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES